

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

1 Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu-se
2 extraordinariamente o Conselho de Administração da Associação Brasileira de
3 Criadores de Cavalos Quarto de Milha, em primeira convocação, às nove horas,
4 na plataforma Zoom. Abriu os trabalhos o senhor **Carlos Braga**, Presidente do
5 Conselho de Administração do biênio 2020/2021, secretariado pela senhora
6 **Karina Bianco**, contando com a presença dos senhores Bruno José Ribeiro,
7 Diego Girelli, Edmilson Siqueira Varejão Sobrinho, Haroldo de Araújo Pessoa
8 Sobrinho, Hely Felipe Júnior, Henrique Carvalho de Araújo, Luiz Alberto da
9 Silva Düwel, Luiz Carlos Caromano Júnior, Marcos Carvalho Ferreira e Sá,
10 Marcos Studart Gomes Lima, Mônica Regina Ribeiro de Castro e Cunha, Paulo
11 César Rebeis Farha, Rodrigo Rocha Farias, Thomas de Mello e Souza e Wilson
12 Vitorio Dosso, também foram convidados Sr. Vamilson Costa, Manuel Rossitto e
13 a Sra. Juliana Furtado. Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho de
14 Administração biênio 2020/2021 declarou instalada a Reunião Extraordinária do
15 Conselho de Administração da Associação Brasileira de Quarto de Milha
16 (ABQM) para o biênio 2019/2021, convocada em primeira chamada às 9h, de
17 acordo com o que preceitua o Estatuto Social em seu artigo 43. Verificou-se a
18 existência de quórum, com a palavra, o Presidente do Conselho de
19 Administração do biênio 2020/2021, senhor **Carlos Braga**, agradeceu a
20 presença dos conselheiros e deu por aberta a reunião. Na sequência, informou
21 que a reunião está sendo gravada. Posteriormente, submeteu à apreciação a
22 ordem do dia.

23

24 **1. Regulamento Eleitoral**

25

26 Com a palavra, o presidente do Conselho de Administração, **Carlos Braga**,
27 comunicou que o Regulamento Eleitoral precisou ser adaptado estatutariamente
28 pelos novos tempos e não houve tempo hábil para terminarem a reforma do
29 Estatuto Social para que o Regulamento Eleitoral entrasse em vigor para a
30 próxima eleição. Além do mais, pretendem fazer mais mudanças, tais como
31 desvincular o Regulamento Eleitoral do estatuto. Contudo, ainda, precisará de

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

32 aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Administração. No entanto, os
33 princípios da eleição estarão vinculados ao estatuto.

34

35 **1.1 Homologação dos membros da Comissão Eleitoral**

36 Com a palavra, a assessora da presidência, **Karina Bianco**, anunciou que
37 conforme o Art. 19 do Estatuto Social, a Comissão Eleitoral deve ser constituída
38 por no mínimo cinco membros e os nomes sugeridos pela Diretoria Executiva
39 foram: Fernando Meinberg, Francisco Lopes Filho, Gustavo Bertocco, Leonardo
40 Dias e Vamilson Costa. Lembrou os participantes de que o doutor Mauro Dias
41 foi convidado, porém, em virtude de outros compromissos não conseguiria dar
42 atenção devida a esta comissão e recusou o convite. Na sequência, o presidente
43 do Conselho de Administração, **Carlos Braga**, concedeu a fala para os
44 conselheiros, não havendo manifestação, colocou em votação e foi aprovado por
45 unanimidade.

46

47 **1.2 Aprovação das empresas para processo eleitoral**

48 Com a palavra, a assessora da presidência, **Karina Bianco**, comunicou que as
49 empresas escolhidas pela Diretoria Executiva para o processo eleitoral, levando
50 em conta os benefícios e os valores, foram a Telemeting Soluções Interativa
51 (sistema de votação eletrônica) e a PGBR Auditores Independentes (auditoria do
52 processo eleitoral). Além disso, informou que os valores negociados pela
53 Telemeting Soluções Interativa foram de R\$ 16.000,00 com o envio da senha
54 por e-mail (até dois disparos) e a confirmação do voto também por e-mail por R\$
55 1.000,00 (cada) e a PGBR Auditores Independentes foi de R\$ 11.480,00. Na
56 sequência, o superintendente **Manuel Rossitto** pediu para que a advogada da
57 ABQM, **Juliana Furtado** mostrasse o comparativo do orçamento previsto versus
58 o realizado de 2019, visto que hoje está mais favorável a contratação, inclusive
59 as empresas reduziram os preços em relação a 2019. Com a palavra, a
60 advogada da ABQM, **Juliana Furtado**, apresentou o comparativo do orçado
61 versus o realizado de 2019, em que tiveram um orçado de R\$ 55.000,00 e
62 realizado de 56.948,45. Além disso, informou que as empresas contratadas para

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

63 o processo eleitoral de 2019 foram a The Perfect Link pelo valor de R\$ 16.000,00
64 e a Telemeting Soluções Interativa por R\$ 23.000,00. Sendo assim, estão tendo
65 uma economia para o processo eleitoral 2021, no qual o total orçado já aprovado
66 para todo o processo eleitoral foi de R\$ 46.500,00. Com a palavra, o conselheiro
67 **Wilson Dosso** salientou a experiência positiva que tiveram com a empresa na
68 eleição passada. Em seguida, o presidente do Conselho de Administração,
69 **Carlos Braga**, colocou em votação e não havendo mais manifestações, colocou
70 em votação, sendo aprovadas as duas empresas por unanimidade.

71

72 **1.3 Aprovação das Alterações do Regulamento Eleitoral**

73 Com a palavra, o presidente do Conselho de Administração, **Carlos Braga**,
74 enfatizou que em virtude do Regulamento Eleitoral fazer parte do Estatuto Social
75 da ABQM, será necessária ainda a aprovação da Assembleia Geral Ordinária e
76 o registro em Cartório de Títulos e Documentos para que esta eleição seja válida.
77 Com a palavra, o membro da Comissão Eleitoral **Vamilson Costa** informou que
78 alguns ajustes precisam ser feitos no Regulamento Eleitoral e que foram
79 realizadas várias mudanças pontuais para atendimento a pandemia, tais como a
80 eleição na modalidade digital entre outros que serão apresentados, facilitando o
81 processo eleitoral na apuração, bem como na auditoria. No entanto, para que
82 essas mudanças sejam efetivadas, são necessárias as alterações no
83 Regulamento Eleitoral. Além disso, a proposta de alterações atualizará o
84 regulamento para os dias atuais de forma clara e objetiva. Dessa forma, foram
85 validadas pelo Departamento Jurídico da Associação, revisadas pela Comissão
86 de Reforma do Estatuto Social e aprovadas pela Diretoria Executiva. Anunciou
87 que o Departamento Jurídico ressaltou que a AGE apenas poderá ser convocada
88 com base nas regras previstas no novo Regulamento Eleitoral e o Estatuto Social
89 se esse já estiver registrado na data da convocação, junto ao respectivo cartório
90 de notas. Com a palavra, o conselheiro **Edmilson Siqueira Varejão Sobrinho**
91 sugeriu que a votação fosse feita item por item já que as alterações são
92 extensas. Em resposta, o presidente do Conselho de Administração, **Carlos**
93 **Braga**, acatou a sugestão. Dessa forma, ficou decidida a apresentação da
94 proposta, na sequência a discussão e, posteriormente, a votação do item. Com

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

95 a palavra, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa** iniciou a
96 apresentação informando que será exposto o regulamento em três colunas, a
97 primeira referente ao que está vigente, a segunda sobre a proposta de alteração
98 e na terceira o reflexo no Estatuto Social. Dessa maneira, pontuou o Art. 2,
99 parágrafo segundo: “*O direito ao voto facultado às pessoas jurídicas só poderá*
100 *ser exercitado por um único representante da mesma, legalmente habilitado para*
101 *tal fim*” (trecho vigente); “*o direito ao voto facultado às pessoas jurídicas só*
102 *poderá ser exercitado por um único representante da mesma, legalmente*
103 *habilitado para tal fim, até 60 (sessenta) dias antecedente à data da*
104 *Assembleia*” (alteração proposta); “*o direito ao voto facultado às pessoas*
105 *jurídicas só poderá ser exercitado por um único representante da mesma,*
106 *legalmente habilitado para tal fim, até 60 (sessenta) dias antecedente à data da*
107 *Assembleia*” (reflexo no estatuto). Comentou que com essa redação no
108 regulamento, fica explícito de que é necessária a habilitação com antecedência,
109 evitando reboição no momento da votação. Com a palavra, o presidente do
110 Conselho de Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão e, em
111 seguida, em votação, sendo aprovado por unanimidade (Art. 2, § 2º). Ato
112 contínuo, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**, informou que o
113 próximo artigo se refere à data do registro da candidatura, em que o candidato e
114 os requisitos precisam estar preenchidos na data do registro da candidatura,
115 caso contrário, será deferida. Com a palavra, o presidente do Conselho de
116 Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão e, em seguida, em votação,
117 sendo aprovado por unanimidade (Art. 3, § 1º). Na sequência, o membro da
118 Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**, comunicou que o adjacente parágrafo,
119 deste mesmo artigo, trata-se dos requisitos para a candidatura, a sugestão é de
120 que além de pertencer ao Quadro Social da Associação há mais de quatro anos,
121 de forma contínua, quando da realização da eleição e que seja criador e/ou
122 proprietário de Cavalos Quarto de Milha por igual prazo, de animais registrados
123 no Stud Book da Associação, em seu nome, incluir: “o nome da pessoa jurídica
124 em que figura como sócio”. Com a palavra, o presidente do Conselho de
125 Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão e, em seguida, em votação,
126 sendo aprovado por unanimidade (Art. 3, § 1º, alínea e). Em continuidade, o

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

127 membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**, passou para a alteração do
128 Art.3, parágrafo primeiro, alínea f, no que se refere à comprovação de idoneidade
129 moral e bons antecedentes por meio de certidões seja modificada para
130 declarações. Com a palavra, o presidente do Conselho de Administração, **Carlos**
131 **Braga**, falou que este item é delicado, visto que vários associados são
132 empresários e é comum terem algum processo em andamento. Dessa forma,
133 com os cartórios fechados, fica inviável a comprovação por meio de certidões, a
134 fim de achar uma solução, colocou em discussão. Com a palavra, o conselheiro
135 **Edmilson Siqueira Varejão Sobrinho** difere desta mudança no Regulamento
136 Eleitoral, visto que até hoje não tiveram problemas para que os candidatos
137 fornecessem as certidões e sempre tiveram pessoas idôneas exercendo os
138 cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de
139 Administração. Na sequência, o conselheiro **Luiz Alberto da Silva Düwel**
140 sugeriu que as comprovações mais importantes deveriam ser feitas por certidões
141 e as demais por declarações. Os conselheiros **Luiz Carlos Caromano Júnior** e
142 **Marcos Sá** concordaram com a posição do conselheiro **Edmilson Siqueira**
143 **Varejão Sobrinho**. Com a palavra, o conselheiro **Diego Girelli** também
144 concordou com os demais conselheiros e afirmou não terem maturidade
145 suficiente para substituir as certidões por declarações. No entanto, em
146 decorrência da pandemia, terão que ter uma alternativa caso os órgãos
147 competentes estarem fechados. Nesse sentido, o conselheiro **Wilson Dosso**
148 indagou quais seriam as certidões solicitadas, visto que podem ser certidões
149 simples. Em resposta, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**,
150 explicou que a alteração foi sugerida por uma questão conceitual, no instituto de
151 exigir que a pessoa prove que é idônea até que provem o contrário e entende
152 que as certidões solicitadas não devem ser difíceis de serem atingidas. Com a
153 palavra, o conselheiro **Edmilson Siqueira Varejão Sobrinho** disse que
154 historicamente tiveram poucos casos que não conseguiram a certidão negativa
155 nem chegaram a se candidatar. Dessa maneira, acredita ser pequeno para
156 extinguir uma tranquilidade que se terá na associação, uma vez que após
157 assumir os cargos terão responsabilidades, como também serão cobrados pelos
158 associados. Em continuidade, o conselheiro **Wilson Dosso** informou quais são

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

159 as certidões solicitadas: atestado de antecedentes criminais, certidões estaduais
160 de distribuição cíveis, distribuição criminal na execução criminal e ações
161 criminais. Em resposta, o presidente do Conselho de Administração, **Carlos**
162 **Braga**, disse que irá sugerir a Comissão Eleitoral que simplifiquem essas
163 certidões para que seja mais fácil obtê-las. Os conselheiros **Edmilson Siqueira**
164 **Varejão Sobrinho** e **Marcos Sá** diferiram com o presidente do Conselho de
165 Administração e votaram por permanecer todas as certidões vigentes. Na
166 sequência, o presidente do Conselho de Administração, **Carlos Braga**, colocou
167 em votação. Os conselheiros desfavoráveis a alteração sugerida do Art. 3,
168 parágrafo primeiro, alínea f foram: *Wilson Dosso, Marcos Sá, Henrique Carvalho,*
169 *Edmilson Siqueira Varejão Sobrinho, Mônica Ribeiro, Hely Felipe Júnior, Paulo*
170 *Farha, Rodrigo Rocha Farias, Luiz Carlos Caromano Júnior, Haroldo Pessoa.*
171 Com exceção ao presidente do Conselho de Administração *Carlos Braga* que
172 votou favorável. Rejeitada por maioria a alteração (Art. 3, §1º, alínea f). Ato
173 contínuo, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**, passou para a
174 alteração do Art.3, parágrafo segundo. Explicou que a alteração deste item foi
175 apenas para deixar claro no regulamento que a candidatura só poderá ser feita
176 por uma pessoa física. Além disso, incluíram dois itens neste artigo. Item a:
177 *“Caso um associado pessoa física tenha se desligado do quadro da Associação,*
178 *mas pertença a pessoa jurídica associada da qual é sócio quotista ou acionista,*
179 *o período anterior em que foi associado como pessoa física poderá ser*
180 *considerado para o cômputo do prazo previsto na alínea “e” deste artigo”.* Item
181 b: *“Caso o associado figure com o sócio quotista ou acionista de mais uma*
182 *empresa associada da Associação, será computado o prazo previsto na alínea*
183 *“e” deste artigo que seja mais favorável ao Associado para fins da sub-rogação”.*
184 Informou, ainda, que houve a necessidade da inclusão do Art.14 no Estatuto
185 Social, uma vez que a votação é exclusivamente por meio digital. Na sequência,
186 o presidente do Conselho de Administração, **Carlos Braga**, colocou em
187 discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado por unanimidade (Art. 3,
188 § 2º). Em continuidade, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**,
189 passou para a alteração do Art. 6, parágrafo segundo. Explicou que este item faz
190 menção ao Art. 3, parágrafo primeiro, alínea f, em que foi rejeitada a alteração

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

191 das certidões por declarações. Em virtude disso, a primeira parte será corrigida,
192 permanecendo as entregas das certidões de idoneidade, porém fica para
193 aprovação que estes documentos poderão ser digitalizados e enviados via e-
194 mail dentro do prazo legal. Na sequência, o presidente do Conselho de
195 Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão e, em seguida, em votação,
196 sendo aprovado por unanimidade (Art. 6, § 2º). Na sequência, o membro da
197 Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**, apresentou o Art. 6, parágrafo terceiro, em
198 que se refere à entrega dos documentos do pedido de registro de cada chapa
199 para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, o qual poderão ser
200 digitalizados e enviados via e-mail. Com a palavra, o presidente do Conselho de
201 Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão e, em seguida, em votação,
202 sendo aprovado por unanimidade (Art. 6, § 3º). Em continuidade, o membro da
203 Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**, interpretou que o Art. 9, parágrafo
204 segundo, faz menção ao Art. 3, parágrafo primeiro, alínea f, dessa forma
205 corrigirão para certidões de idoneidade. Entretanto, fizeram uma correção do
206 texto em que se lia, “*vedada a substituição do substituído*”, alteraram para
207 “*vedada a substituição do substituto*”. Além disso, acrescentaram três parágrafos
208 ao artigo. “*Parágrafo terceiro - A contagem do prazo previsto no parágrafo retro*
209 *iniciará a partir do primeiro dia seguinte à data da ocorrência da morte, invalidez*
210 *ou renúncia formal ou da data de notificação da decisão da Diretoria Executiva*
211 *que acolheu a impugnação do candidato; parágrafo quarto - no caso de*
212 *impugnação de um dos componentes de uma chapa, na hipótese de ocorrer a*
213 *sua renúncia formal, o processo de impugnação será arquivado e no parágrafo*
214 *quinto - é vedada a substituição do candidato nos 10 (dez) dias que antecedem*
215 *a data de início da votação*”. Observou, ainda, que no parágrafo sétimo
216 permanecerá ao final do texto, “*requerimento do candidato substituto,*
217 *acompanhado da Certidão de Idoneidade*”. Por fim, acrescentou, neste artigo, o
218 “*parágrafo oitavo - a contagem do prazo previsto no parágrafo retro, iniciará a*
219 *partir do primeiro dia seguinte à data da ocorrência da morte, invalidez ou*
220 *renúncia formal*” e, no “*parágrafo nono, é vedada a substituição do candidato nos*
221 *10 (dez) dias que antecedem a data de início da votação*”. Na sequência, o
222 presidente do Conselho de Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

223 e, em seguida, em votação, sendo aprovado por unanimidade (Art. 9, § 2º, § 3º,
224 § 4º, § 5º, §7º, § 8º e §9º). Ato contínuo, o membro da Comissão Eleitoral,
225 **Vamilson Costa**, expôs o Art. 11, em que a sugestão de alteração é para que o
226 voto seja por meio eletrônico via internet ou uso de cabine pelo eleitor, dotada
227 de sistema eletrônico de votação durante a assembleia. Além disso, fizeram uma
228 readequação no parágrafo segundo, “*Será permitido o voto eletrônico via*
229 *internet, nos estritos termos deste Regulamento Eleitoral, sendo os mesmos*
230 *considerados como se o associado se encontrasse presente ao pleito, para*
231 *efeitos eleitorais*”, como também sugeriram a supressão do parágrafo terceiro,
232 quinto e sexto, visto que faziam menções ao voto de cédula. Por fim, explicou
233 que suprimiram o parágrafo único do Art. 76 do Estatuto Social para adequar essa
234 redação, considerando o voto exclusivamente eletrônico. Com a palavra, o
235 presidente do Conselho de Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão
236 e, em seguida, em votação, sendo aprovado por unanimidade o (*Caput* do Art.
237 11, §2, § 3, §5 e §6). Em continuidade, o membro da Comissão Eleitoral,
238 **Vamilson Costa**, abordou o Art. 13, em que fala sobre a apuração dos votos.
239 Explicou que só simplificaram a redação, visto que a apuração será digital. “*Após*
240 *o encerramento da votação será realizada a apuração final e proclamados os*
241 *vencedores*”. Prosseguiu com os parágrafos primeiro e segundo, o qual primeiro
242 foi suprimido em virtude da votação em cédula de papel e o segundo
243 reformularam o texto para que no caso de desempate, o critério seja o candidato
244 que tiver mais tempo de sócio contínuo, permanecendo o empate o mais idoso.
245 Com a palavra, o conselheiro **Wilson Dosso** colocou em discussão e
246 posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade (*Caput* do Art. 13,
247 § 1 e § 2). Com a palavra, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**,
248 avançou para os Arts. 14, 15, 16 e 17, dos quais tratam da regulamentação, dos
249 procedimentos, da nulidade do voto por correspondência, como também da
250 cédula única, ambos não existirão mais. Dessa maneira, os artigos ficam
251 extintos. Na sequência, o conselheiro **Wilson Dosso** colocou em discussão e,
252 posteriormente, em votação, sendo aprovado por unanimidade (Arts. 14, 15, 16
253 e 17). Seguindo a apresentação, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson**
254 **Costa**, falou sobre o Art. 18, parágrafo primeiro, em que exprime o recebimento

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

255 da carta eleitoral. Explanou que a carta eleitoral foi mantida, entretanto, a forma
256 de recebimento será eletrônica e nos casos de extravio, a empresa contratada
257 para o processo eletrônico de votação ficará responsável para o reenvio. Além
258 disso, relatou que no parágrafo segundo, deste mesmo artigo, acrescentaram
259 que a votação poderá ser realizada na Assembleia Geral Ordinária, utilizando o
260 terminal de eleição via web da empresa contratada. Por fim, fizeram um ajuste
261 no parágrafo terceiro, em que a Comissão Eleitoral poderá sugerir à Diretoria
262 Executiva a contratação da empresa de auditoria e incluíram o parágrafo quarto,
263 em que contratarão uma empresa especializada para realizar a votação
264 eletrônica, como também deixarão explícito parâmetro mínimos de atuação da
265 empresa contratada. Nos parágrafos quinto e sexto, exprimem que as senhas
266 deverão ser criadas eletronicamente pelo sistema com alto nível de segurança e
267 uma senha administrativa única, com dados criptografados e com serviços para
268 proteger contra invasão. Em continuidade, o presidente do Conselho de
269 Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão e, em seguida, em votação,
270 sendo aprovado por unanimidade (Art. 18, §1, §2, §3, §4, §5 e §6). Na sequência,
271 o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**, disse que o Art. 23 se refere
272 especificamente ao procedimento de votação presencial com cédula de papel e
273 com urna na assembleia. Desse modo, a indicação é a exclusão integral deste
274 artigo. Com a palavra, o presidente do Conselho de Administração, **Carlos**
275 **Braga**, colocou em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado por
276 unanimidade (Art. 23). Ato contínuo, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson**
277 **Costa**, explicou que no *Caput* do Art. 25 fizeram uma adequação na redação,
278 visto que não haverá mais urna. Além disso, sugeriram a exclusão dos
279 parágrafos segundo e terceiro, deste artigo, já que o voto é digital e não haverá
280 necessidade de contagem de cédulas nem conferência com a lista de votantes.
281 Outrossim, adaptaram o parágrafo quarto que, em caso de empate, será
282 considerado para desempate o candidato que tiver mais tempo de sócio
283 contínuo; permanecendo o empate, o mais idoso. Em seguida, o presidente do
284 Conselho de Administração, **Carlos Braga**, colocou em discussão e, em
285 seguida, em votação, sendo aprovado por unanimidade (*Caput* do Art. 25, §2, §3
286 e §4). Com a palavra, o membro da Comissão Eleitoral, **Vamilson Costa**,

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (BIÊNIO 2020/2021).

287 explicou que no Art. 26 fizeram um ajuste na redação, especificamente no item
288 b, o qual fazia menção a cédula de papel. Além disso, explicou que anteriormente
289 as cédulas apuradas permaneciam sob a guarda do presidente da Assembleia
290 para assegurar uma eventual recontagem de votos. Diante da modificação para
291 o voto eletrônico, estão substituindo o conceito de cédula apurada para relatório
292 emitido pelo sistema eleitoral. Sendo assim, esse relatório passará pela auditoria
293 externa e ficará sob a guarda do presidente da Assembleia Geral por período de
294 30 dias para eventual apuração. Finalizando as sugestões, passou para o Art.
295 32, em que fizeram a exclusão do item h, visto que a cédula de votação não
296 existe mais. Com a palavra, o presidente do Conselho de Administração, **Carlos**
297 **Braga**, colocou em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado por
298 unanimidade (Art. 32). O Conselheiro Paulo Fahra pediu a palavra e relatou que
299 em 20 anos de ABQM nunca faltou em uma reunião, que sempre se programa
300 para as reuniões ordinárias, mas as extraordinárias podem coincidir com outros
301 compromissos já agendados, por essa razão faz uma observação e pede
302 ponderação e bom senso com relação a somatória das faltas exclusivamente
303 nas reuniões extraordinárias. Destacou ainda que concorda 100% que todos os
304 Conselheiros devam estar presentes nas reuniões ordinárias e na ausência
305 dessas a falta deve ser considerada. Na sequência, solicitou a assessora da
306 presidência, *Karina Bianco*, que providenciasse a ata desta reunião o mais breve
307 possível, visto que precisarão aprová-la, inclusive que poderá anexar as
308 propostas de alteração do Regulamento Eleitoral aprovadas. Sugeriu, ainda, que
309 a votação da aprovação da ata seja via Google Docs. Porém, entende que os
310 votos deverão constar apenas dos conselheiros presentes. Na sequência,
311 declarou encerrados os trabalhos da Reunião Extraordinária, agradecendo a
312 presença de todos.